MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANO LIV – Nº066**
**João Pessoa, 28 de novembro de 2019**

## EDIÇÃO DE NOVEMBRO

# BOLETIM DE SERVIÇO

## EXPEDIENTE


**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**REITORA:**
MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
**VICE-REITORA:**
BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA
**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:**
ALOÍSIO MÁRIO LINS SOUTO
**PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**
FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

**EDITORA DA UFPB**

**DIRETORA:**
IZABEL FRANÇA DE LIMA
**SUPERVISORA DE ADMINISTRAÇÃO**
GEISA FABIANE FERREIRA CAVALCANTE
**SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO:**
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
**SUPERVISOR DE PRODUÇÃO:**
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO


## NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

**Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.**

**Período da entrega do material: de Sexta-feira a Terça-feira.**

**Dia da publicação: Quinta-Feira*.**

***Materiais entregues depois Terça-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.**

**Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br**


**Mais informações e esclarecimentos:**
**Editora Universitária**
**Almir Correia (Supervisor de Editoração)**
**E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br**
**Fone: (83) 3216-7341 / (83) 3216-7147 / (83) 988597116**

# APRESENTAÇÃO

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE)** - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÀRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

**O BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB.**

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

**Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Terça-Feira.**

**Dia da Publicação: Quinta-Feira*.**

*Materiais enviados na quarta ou quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

**ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR**
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# REITORIA/UFPB

# PORTARIAS DA REITORA

## PORTARIA Nº 345, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa servidores para compor o Comitê Gestor do Repositório Digital da UFPB.

**A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no processo nº 23074.080123/2019-76, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 128, de 17 de maio de 2019.

Art. 2º Designar os servidores representantes das Unidades da UFPB, conforme Art. 2º da RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 45/2018, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES, matrícula SIAPE nº 6332827, (Direção do Sistema de Bibliotecas –SIB), como Presidente, RAPHAEL FREIRE DE ARAÚJO PATRÍCIO, matrícula SIAPE nº 16509222, (Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), Vice-presidente, JEFFERSON HIGINO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 11549909, (PRG), MÁRCIA BATISTA DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 1488475 (PRPG), ÍTALO MARINHO CUNHA, matrícula SIAPE nº 1139084, (PROPESQ), ROBERTO CARLOS CARDOSO DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 03366601, (PRAC), CAIO CESAR MARTINO, matrícula SIAPE nº 2862746, (AAI), RAFAELLA CAMILLA MEIRA PRADO DE BRITO, matrícula SIAPE nº 13127167, (CIA), JULIANNE TEIXEIRA E SILVA, matrícula SIAPE nº 1749623, (Arquivo Central), IZABEL FRANÇA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 3116047, (Editora Universitária) e ROSIANE MARINHO CASTILLO, matrícula SIAPE nº 10900001, ( UFPB Virtual), para compor o Comitê Gestor do Repositório Digital da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**

**REITORA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# REITORIA/UFPB

# EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 1018.11.0219

Processo: **23074.052382/2019-15.** Acordo entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, CNPJ/MF nº 24.098.477/0001-10 e a **PRIME ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA,** CNPJ nº 12.940.606/0001-96 - **Objeto**: *Acordo de Cooperação de Estágio que tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos regulares de graduação da UFPB, a realização de estágio curricular obrigatório/não obrigatório* - **Data da Assinatura**: 08/10/2019; **Vigência**: 07/10/2024 - **Signatários**: Pela **UFPB**, **ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**, Pró-Reitora de Graduação, CPF nº 468.374.694-87; pela **PRIME ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, ADRIANA CRISTINA FRANCA SAMPAIO,** Sócia, CPF nº 049.716.844-84.

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 1019.11.0219

Processo: **23074.054269/2019-66.** Acordo entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, CNPJ/MF nº 24.098.477/0001-10 e **WILSON MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ nº 29.291.783/0001-91 - **Objeto**: *Acordo de Cooperação de Estágio que tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos regulares de graduação da UFPB, a realização de estágio curricular obrigatório/não obrigatório* - **Data da Assinatura**: 09/10/2019; **Vigência**: 08/10/2024 - **Signatários**: Pela **UFPB**, **ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**, Pró-Reitora de Graduação, CPF nº 468.374.694-87; pela **WILSON MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, WILSON RIBEIRO DE MORAES NETO,** Sócio, CPF nº 056.519.544-14.

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 1033.11.0219

Processo: **23074.048829/2019-43.** Acordo entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, CNPJ/MF nº 24.098.477/0001-10 e **CASA PEQUENO DAVI,** CNPJ nº 10.733.541/0001-82 - **Objeto**: *Acordo de Cooperação de Estágio que tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos regulares de graduação da UFPB, a realização de estágio curricular obrigatório/não obrigatório* - **Data da Assinatura**: 08/10/2019; **Vigência**: 06/10/2024 - **Signatários**: Pela **UFPB**, **ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**, Pró-Reitora de Graduação, CPF nº 468.374.694-87; pelo **CASA PEQUENO DAVI, TEREZA DE OLIVEIRA COSTA,** Diretora, CPF nº 072.118.564-91.

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 1005.11.0219

Processo: **23074.046490/2019-52.** Acordo entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, CNPJ/MF nº 24.098.477/0001-10 e **UP BRANDING MARKETING DIGITAL LTDA,** CNPJ nº 20.174.202/0001-67 - **Objeto**: *Acordo de Cooperação de Estágio que tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos regulares de graduação da UFPB, a realização de estágio curricular obrigatório/não obrigatório* - **Data da Assinatura**: 02/09/2019; **Vigência**: 01/09/2024 - **Signatários**: Pela **UFPB**, **ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**, Pró-Reitora de Graduação, CPF nº 468.374.694-87; pelo **UP BRANDING MARKETING DIGITAL LTDA, DENISE CRISTINA MELLER LEMOS,** Sócia, CPF nº 313.298.612-72.

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 1014.11.0219

Processo: **23074.051304/2019-52.** Acordo entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, CNPJ/MF nº 24.098.477/0001-10 e **JOSILENE MARTINS FERNANDES DIAS 03364597421,** CNPJ nº 19.599.049/0001-30 - **Objeto**: *Acordo de Cooperação de Estágio que tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos regulares de graduação da UFPB, a realização de estágio curricular obrigatório/não obrigatório* - **Data da Assinatura**: 03/10/2019; **Vigência**: 02/10/2024 - **Signatários**: Pela **UFPB**, **ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**, Pró-Reitora de Graduação, CPF nº 468.374.694-87; pelo **JOSILENE MARTINS FERNANDES DIAS 03364597421, JOSILENE MARTINS FERNANDES DIAS,** Sócia, CPF nº 033.645.974-21.

# REITORIA/UFPB

## TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

### PROCESSO Nº 23074.036352/2019-53

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA **N.º 008/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA** E A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE** PARA A SERVIDORA LUCIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, Instituição Autárquica Federal de Educação Superior, com sede na Cidade Universitária, em João Pessoa, Estado da Paraíba, federalizada pela Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pela sua Reitora, Professora **MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 394.612 – SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.157.164-20, residente e domiciliada em João Pessoa – PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **UFPB** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Bodocongó, CEP: 58.109-900, Campina Grande – PB, neste ato representado(a) pelo seu Reitor, Prof. **VICEMÁRIO SIMÕES**, portador da Cédula de Identidade nº 467.055 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.976.024-49, residente e domiciliado em Campina Grande – PB, doravante denominada **UFCG**, nos termos da **Lei nº 8.666/1993**, **Lei nº 8.112/1990**, **Lei nº 12.772/2012**, **Lei nº 11.091/2005** e **Instrução Normativa UFPB n° 04/2014, de 20/11/2017**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento, estabelecer a **colaboração técnica** entre a **UFPB** e **UFCG**, com vistas ao desenvolvimento do projeto intitulado "**DOCÊNCIA COLABORATIVA NA UFPB**", a ser executado pela servidora **LUCIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Docente**, matrícula SIAPE n° 1525788, lotada no Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA/UFCG, Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande, conforme Plano de Trabalho em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

**I – Compete à UFPB, através do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA:**

a) Acompanhar as atividades previstas no plano de trabalho;
b) Aferir a frequência do servidor e enviar mensalmente à UFCG.

**II – Compete à UFCG:**

a) Acompanhar em conjunto com a UFPB as atividades previstas no plano de trabalho;
b) Remunerar a servidora, mensalmente, no que lhe é devido, sem prejuízo dos benefícios e direitos a que faz jus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

A Coordenação do objeto deste Termo ficará, por parte da **UFPB,** sob a responsabilidade do Professor **AÉCIO DA SILVA AMARAL JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1323518, Chefe de Departamento do DCS/CCHLA/UFPB, e pela **UFCG**, sob a responsabilidade do Professor **WALLACE GOMES FERREIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº **2081790**, Chefe da UACS/CDSA/UFCG, os quais serão responsáveis por todas as ocorrências relacionadas a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou incorreções observadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Coordenador **AÉCIO DA SILVA AMARAL JÚNIOR** será responsável em aferir a frequência da Servidora **LUCIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA** nas atividades desenvolvidas durante esta colaboração técnica.
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os partícipes poderão a qualquer momento substituir a coordenação do presente termo, com prévia comunicação aos interessados.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

A execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (em anexo) será desenvolvida pela Servidora **LUCIANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, que elaborará o Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas (RAAD), e entregará à Coordenação deste Instrumento na **UFPB**, que o remeterá para aprovação do seu setor de lotação na **UFCG**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES**

A servidora da **UFCG,** envolvida no exercício das atividades previstas no objeto deste Instrumento, não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **UFPB**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS FINANCEIROS**

É vedada a transferência de recursos financeiros, de qualquer espécie ou modalidade, para a execução do ajuste pelas partes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, nada podendo exigir uma da outra.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo necessidade de despesa pública, proceder-se-á à celebração de instrumentos adequados a tal finalidade, ocasião em que serão definidas as responsabilidades técnica e financeira, bem como a forma de prestação de contas, em consonância com as demandas apresentadas e na forma da legislação de regência**.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **05 (cinco) meses**, contados a partir de sua publicação no Boletim de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer uma das partes, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as regras de prorrogação previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O término da vigência deste Termo deverá coincidir com o término do período de afastamento do servidor.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quanto ao prazo de vigência deste Termo, incluídas suas prorrogações, não poderá ultrapassar o período máximo de afastamento:

**a)** Para docentes, até 04 (quatro) anos, conforme Art. 30, incisos II e III, da Lei nº 12.772/2012.
**b)** Para técnicos, até 04 (quatro) anos, conforme Art. 26-A da Lei 11.091/2005.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O Termo de Colaboração Técnica e seu respectivo Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** A proposta de alteração será previamente apreciada pelos setores técnico e jurídico submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade interessada, sendo realizada por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade, privilégios, inventos e aperfeiçoamentos sobre produtos e/ou serviços que porventura se originem do presente Termo serão definidos em instrumento específico, acordado entre as partes, respeitada a legislação específica aplicável.
**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** O Núcleo de Inovação Tecnológica da UFPB deverá ser consultado em todos os casos que envolvam direitos de propriedade intelectual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será obrigatoriamente destacada a participação da **UFPB** e da **UFCG.**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividade, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpelação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequíveis, ou ainda, pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo de Colaboração Técnica deverá ser publicado no Boletim de Serviços da **UFPB**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**Estando assim justas e acordes, celebram o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.**

**João Pessoa, 02 de agosto de 2019.**

| | |
|---|---|
| **MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ** | **VICEMÁRIO SIMÕES** |
| **Reitora da UFPB** | **Reitor da UFCG** |

**Testemunhas:**

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019

## I - DADOS CADASTRAIS – PARTÍCIPES E COORDENADOR DO PROJETO

| **1.1 – PARTÍCIPE** | **CNPJ** | |
|---|---|---|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA | 24.098.477/0001-10 | |
| **NOME DO REPRESENTANTE**<br>MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ | **CPF**<br>323.157.164-20 | **RG**<br>394.612 SSP-PB |
| **ENDEREÇO**<br>Cidade Universitária | **CEP**<br>58051-900 | |
| **TELEFONE**<br>3216 7200 | **E-MAIL:**<br>gabinete@reitoria.ufpb.br | |

| **1.2 – PARTÍCIPE** | **CNPJ** | |
|---|---|---|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE | 05.055.128/0001-76 | |
| **NOME DO REPRESENTANTE**<br>VICEMÁRIO SIMÕES | **CPF**<br>185.976.024-49 | **RG**<br>467.055 – SSP/PB |
| **ENDEREÇO**<br>Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Bodocongó, CEP: 58.109-900, Campina Grande/PB | **CEP**<br>58.109-900 | |
| **TELEFONE**<br>(83) 2101-1467 | **E-MAIL:**<br>reitoria@reitoria.ufcg.edu.br | |

| **1.3 – COORDENADOR DO PROJETO – PELA UFPB** | |
|---|---|
| **NOME**<br>AÉCIO DA SILVA AMARAL JÚNIOR | **MAT. SIAPE**<br>1323518 |
| **1.4 – COORDENADOR DO PROJETO – PELA UFCG** | |
| **NOME**<br>WALLACE GOMES FERREIRA DE SOUZA | **MAT. SIAPE**<br>2081790 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

## II - ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 2.1 - TÍTULO DO PROJETO

### 2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

| | 2.2.1 Início | 2.2.2 Término |
|---|---|---|
| DOCÊNCIA COLABORATIVA NA UFPB | agosto/2019 | dezembro/2019 |

### 2.3 - OBJETIVO

Este projeto tem por objetivo dar continuidade ao trabalho docente na UFPB que já desenvolvo desde 2017. Tendo como objetivos específicos: Lecionar disciplinas dos semestres letivos 2019.1 e 2019.2; Realizar pesquisas nas áreas de gênero e sexualidade; Continuar as atividades de extensão (já em curso – Projeto Cine-Bixa) na área de cinema, gênero e sexualidade.

### 2.4 - JUSTIFICATIVA

Esta proposta de Colaboração Técnica na UFPB se motiva e ganha relevância diante da necessidade de continuidade do trabalho que realizo desde o ano de 2017 na UFPB quando de minha entrada por redistribuição judicial nesta instituição. Tal redistribuição judicial (ora contestada em segunda instância) se findou e estou no aguardo de redistribuição administrativa para a UFPB já em trâmite no Departamento de Ciências Sociais desta universidade por troca de vagas (processo n. 23074.030907/2019-53).

Dessa forma, já desenvolvo atividades como docente no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba (DCS/CCHLA/UFPB) com competência e responsabilidade, tal como se pode verificar nas avaliações registradas pelos alunos nas disciplinas até então ministradas e comprovadas no sigaa.

Assim sendo, as atividades aqui propostas de ensino, pesquisa e extensão na UFPB contidas neste projeto de colaboração técnica se constituem na continuidade de meu trabalho iniciado em 2017. Tais atividades estão equalizadas com minha formação profissional como antropóloga que realiza estudos e pesquisas acadêmicas sobre questões urbanas e visuais, dentre elas é possível apontar três grandes eixos de atuação profissional: a) violência, criminalidade, cárcere e sociabilidades; b) identidade de gênero e transexualidade; c) espaços urbanos (de pequena e média escala) e rurais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**(Execução 11/2018 - 11/2019)**

**3.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS**

| | |
|---|---|
| ***Meta 1*** | ***Atividades a serem desenvolvidas no projeto - Ensino*** |
| 1.1 | Continuar lecionando no Semestre Letivo 2019.1 as disciplinas (já em curso) de Antropologia Visual e da Imagem e Seminário Temático I – Educação das Relações Étnico-Raciais disponibilizadas pelo Departamento de Ciências Sociais (DCS/CCHLA/UFPB) e também lecionar no Semestre Letivo de 2019.2 de acordo com a demanda; |
| 1.2 | Continuar o Projeto de Monitoria (já em curso desde o semestre letivo 2018.2) sob minha responsabilidade. Tal projeto conta a colaboração de dois alunos (uma aluna bolsista e um aluno voluntário do curso de Ciências Sociais da UFPB) |
| ***Meta 2*** | ***Atividades a serem desenvolvidas no projeto - Pesquisa*** |
| 2.1 | Continuar as atividades do GUETU (Grupo de Estudos e Pesquisas em Etnografias Urbanas) do qual sou líder (juntamente com outro professor da UFPB). O GUETU é um grupo de pesquisas com subgrupos nas cidades de Rio Tinto (UFPB) e João Pessoa (UFPB) e objetiva reunir etnografias com ênfase na Antropologia Urbana. O grupo está dividido em três linhas de atuação: a) Manifestações Urbanas e Audiovisuais; b) Marcadores Sociais da Diferença; c) Apropriações e Interações em Espaços Públicos. No ano de 2017 o grupo publicou seu primeiro livro intitulado “Etnografias Urbanas (espaço, imagem e diferença na cidade) e organizado por Luciana Maria Ribeiro de Oliveira e Marco Aurélio Paz Tella; |
| 2.2 | Continuar os encontros quinzenais do GUETU para realização de estudos e pesquisas juntamente com seus integrantes (ao todo, 24 estudantes e 14 pesquisadores) que se constituirá em seu segundo livro a ser lançado no ano de 2020; |
| 2.3 | Iniciar a elaboração de Projeto de Pesquisa intitulado “Experimentações de Gênero durante a Infância e a Adolescência”. Tal projeto intenta realizar estudos com crianças, adolescentes e seus familiares a respeito das suas experimentações de gênero nessas fases de desenvolvimento. O mesmo deverá ser realizado nos estados de PE e PB. |
| ***Meta 3*** | ***Atividades a serem desenvolvidas no projeto - Extensão*** |
| 3.1 | Continuar as atividades do Projeto de Extensão “Cine-Bixa II: intervenções fílmicas e diálogos de resistência sobre diversidade sexual e de gênero” (PROBEX/UFPB), iniciado em março de 2019 e com término para dezembro de 2019. O referido projeto encontra-se sob minha responsabilidade e coordenação, além de contar com o apoio de uma aluna bolsista da graduação de ciências sociais, nove alunos voluntários de diferentes graduações do CCHLA/UFPB, quatro professores colaboradores (alternados entre o campus I e o campus IV), dois colaboradores externos e um aluno de mestrado do Programa de Pós Graduação em Antropologia. O referido projeto foi criado por mim em |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/UFPB Nº 510, de 11/08/1972

| | |
|---|---|
| | 2018 com a intenção de fomentar espaços de exibição fílmica sobre, com e para a população universitária LGBTI+, mas também, na intenção de contribuir para uma sociedade mais compreensiva no que diz respeito às questões de diversidade sexual e de gênero a partir do compartilhamento de experiências e emoções, além da troca de informações entre a população universitária LGBTI+, demais estudantes e comunidades em torno da universidade. Fundamentado em uma perspectiva metodológica de ação, tal qual nosso primeiro ano de execução, o projeto Cine-Bixa II se propõe a realizar intervenções fílmicas na UFPB, nos seus arredores e em eventos acadêmicos que a mesma promova, além de participar de convites de atividades de instituições públicas e privadas que queiram discutir conosco as temáticas de gênero e sexualidade. Com uma proposta de exibição mensal que inclui estudo prévio, planejamento, divulgação da atividade e avaliação posterior de nossas ações. Os filmes exibidos são sempre de temática sobre diversidade sexual e de gênero, cabendo ao momento, demanda e local onde acontecerá a atividade para decidirmos quais filmes utilizar. A proposta do projeto justifica-se a partir de uma necessidade local da universidade em promover reflexões sobre e com a população LGBTQ+ na perspectiva de combater violências cotidianas que discentes, docentes e técnicos administrativos sofrem dentro e fora da universidade, na busca de um melhor bem-viver e conviver. |
| 3.2 | Realizar a 1a A_Mostra Artística de Corpas S_Em Fronteiras (Bixa Exibida) a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2019 e que está sendo organizada pelos integrantes do Projeto de Extensão Cine-bixa II. |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

## IV - APROVAÇÃO

**4.1 – APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO**

Na qualidade de Coordenador do Projeto, aprovo o presente Plano de Trabalho para atividades do Termo de Colaboração nº 008/2019 junto à UFPB.

João Pessoa - PB, 02 de agosto de 2019

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **AÉCIO DA SILVA AMARAL JÚNIOR** | **WALLACE GOMES FERREIRA DE SOUZA** |
| Mat. SIAPE 1323518 | Mat. SIAPE 2081790 |

**4.2 – APROVAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES**

Aprovam o presente Plano de Trabalho:

João Pessoa - PB, 02 de agosto de 2019

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ** | **VICEMÁRIO SIMÕES** |
| Universidade Federal da Paraíba | Universidade Federal de Campina Grande |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA/REITORIA/UFPB

# PORTARIA DO PRESIDENTE

## PORTARIA DE Nº 03/CEP//UFPB

**João Pessoa-PB, 26 de novembro de 2019.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA-UFPB**, no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria, nº 178//GR/UFPB**, publicada no **Boletim de Serviço, nº 30 de 27/06/2019**, de acordo com o Art. 2º, alínea, "b" da Resolução de nº 10/CEP/2008,

**RESOLVE:**

**Prorrogar** os trabalhos da Comissão de Ética Pública no tocante ao Processo 23074.069022/2019-44, conforme Portaria nº 02/CEP/UFPB publicada no Boletim de Serviço nº 61, datado de 29 de outubro de 2019, por mais **30 dias** para o término da apuração ética.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**LUCIANA FERREIRA DA COSTA**
**PRESIDENTE**
**SIAPE:1716901**

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# PROGEP/UFPB

# PORTARIAS DO PRÓ-REITOR

## PORTARIA PROGEP/Nº 2852 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.075751/2019-30, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com o art. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a MARIA CRISTINA DIAS DA SILVA, Matrícula SIAPE 11161350, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na TV UNIVERSITÁRIA, da REITORIA, por ter apresentado cópia da ata de defesa da dissertação e comprovante de requerimento da expedição do Diploma de Mestrado Profissional em Jornalismo, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 12/11/2019.

**FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE**
**PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# SOF/UFPB

# PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

## PORTARIA N.º 086/2019/UFPB/SOF, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**O SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições previstas na **Portaria R/PROGEP/Nº 277, de 14 de março de 2019**,

Considerando Formalização de demanda constante em processo **23074.080635/2019-32**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **ALYSSON LUIZ BATISTA F. DA COSTA** SIAPE 1479652, **ANDERSON KARLO F. VIEIRA** SIAPE 1479652 e **JAIRO DIAS INOCÊNCIO**, SIAPE 1693824 para, sob a presidência do primeiro e, nas suas faltas e impedimentos, do segundo, compor Equipe de Planejamento da contratação de empresa técnica especializada para realizar serviço de implantação de geradores de energia solar fotovoltaico, conforme processo supra.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade dessa equipe a realização do Planejamento dessa Contratação, conforme o que é preconizado na Lei 8.666/93 e no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, devendo ser realizados Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, na qual cada membro atuará conforme suas competências e de acordo com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

**IDÁCIO RODRIGUES BARRETO PESSOA**
**SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**
**MAT. SIAPE 2329157**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# SINFRA/UFPB

# PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

## PORTARIA N.º 003/2019/UFPB/SINFRA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições previstas na **Portaria PROGEP Nº 375, de 29 de março de 2019**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os seguintes servidores para compor a COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DA UFPB:

| NOME | SIAPE | CARGO |
|---|---|---|
| Ivan da Silva Marinho Filho – Presidente | 2411582 | Engenheiro (SINFRA) |
| Virgílio de Melo Franco Cordeiro Júnior | 1404429 | Engenheiro (SINFRA) |
| Camilla Carneiro de França | 2385908 | Arquiteta (SINFRA) |
| Jerônimo Wallage Araújo de Morais – Suplente | 16804763 | Engenheiro (SINFRA) |
| André Melo de Morais | 1171411 | Técnico em Segurança do Trabalho (DIST) |
| Flávia Ataide da Motta | 1241911 | Engenheiro de Segurança do Trabalho (DIST) |
| Jailson Joaquim de Santana | 2226795 | Engenheiro de Segurança do Trabalho (DIST) |
| Leandro Leite Medeiros de Oliveira Lima | 1125422 | Técnico em Laboratório – Área: Segurança do Trabalho (DIST) |
| Marcio de Santana Carvalho | 1352228 | Engenheiro de Segurança do Trabalho (DIST) |
| Sheila Onailina Gonçalves de Lima Pessoa | 1254533 | Técnico em Segurança do Trabalho (DIST) |

**Art. 2º -** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

**ANTÔNIO FARIAS LEAL**
**SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA**
**MAT. SIAPE 6338008**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# CCHSA/UFPB

# PORTARIAS DA DIRETORIA

## PORTARIA GD/188/2019

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

1. Revogar a Portaria GD/044/2019, emitida em 07 de março de 2019 e designar o servidor **José Miguel Luciano, Matrícula SIAPE nº 334833**, para prestar serviços no Laboratório de Carcinicultura do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 11 de novembro de 2019.

**DRA. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
**DIRETORA DO CCHSA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## PORTARIA GD/189/2019

**O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, nomeado pela Portaria R/PROGEP/Nº 2184, de 18 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

1. Designar o servidor **Bruno Ferreira Matos , Matrícula SIAPE nº 1898478**, para efetuar a fiscalização da execução do contrato cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, desinsetização, desratização e descupinização e os serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros" e do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.064201/2019-95.

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DI, Nº 319, de 11/08/1972

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 12 de Novembro de 2019.

**DR. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ**
**VICE-DIRETOR DO CCHSA**

## PORTARIA GD 190/2019

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

1. Revogar a Portaria GD 076/2019, de 27 de maio de 2019, conforme dispões a IN 05/2017 do MPDG, designamos os servidores: **Jalmira Linhares Damasceno, SIAPE nº 14494996**, **José Acelino de Oliveira, SIAPE nº 1689808, Emmanuel Moreira Pereira, SIAPE nº 1996851,** para comporem a equipe de planejamento do processo de licitação para aquisição de materiais de expediente para reposição do estoque do almoxarifado e dos brinquedos estruturados para atender as demandas da brinquedoteca, laboratório de ensino, bem como, o Curso de Pedagogia do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, Campus III da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.026441/2019-91.

2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bananeiras, 21 de novembro de 2019.

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
**DIRETORA DO CCHSA**
**ORDENADORA DE DESPESAS**

## PORTARIA GD 191/2019

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

1 Conforme dispõe a IN 05/2017 do MPDG, designamos os servidores: **Leandro Firmino Fernandes, SIAPE nº 20770789**, **Eliel Nunes da Cruz, SIAPE nº 18822840, Fabiana Augusta Santiago Beltrão, SIAPE nº 15626543,** para comporem a equipe de planejamento do processo de licitação para aquisição de materiais descartáveis, embalagens e insumos para preparo de alimentos para atender a demanda dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, Campus III da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.047767/2019-52.

2 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bananeiras, 22 de novembro de 2019.

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
**DIRETORA DO CCHSA**
**ORDENADORA DE DESPESAS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

## PORTARIA GD 192/2019

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – CCHSA/UFPB**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º da Resolução CONSUNI Nº 26/2013, e tendo em vista o disposto no artigo 200 do regimento geral da UFPB,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a portaria GD/209/2017, de 21 de novembro de 2017.

Art. 2º Constituir os seguintes servidores estáveis e em exercício no CCHSA/UFPB: Marino Eugênio de Almeida Neto, Servidor Docente, Matrícula SIAPE 14882571, Presidente; Cícero Gabriel dos Santos, Servidor Docente, Matrícula SIAPE 19317995, Membro titular; Iranice Gonçalves Muniz, Servidora Docente, Matrícula SIAPE 23859888, Membro titular. E como Suplentes: Giselle Alencar Jerônimo, Servidora Técnica-administrativa, Matrícula SIAPE 23289968, Membro Suplente; João Evangelista de Almeida, Servidor Técnico-administrativo, Matrícula SIAPE 3347814, Membro Suplente; Mara Janaina Nascimento Castro, Servidora Técnica-administrativa, Matrícula SIAPE 2422248, Membro Suplente; como a comissão permanente de sindicância do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, campus III da UFPB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 25 de novembro de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**PROFA. DRA. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
**DIRETORA DO CCHSA**

BOLETIM DE SERVIÇO

## PORTARIA GD 193/2019

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

1. Revogar a Portaria GD/159/2017, de 14 de agosto de 2017 e nomear a Servidora **LAIS EMANUELY ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, SIAPE nº 2409204, Bibliotecária, para assumir a função de diretora da Biblioteca Setorial Professor "José Augusto Trindade" do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 26 de novembro de 2019.

**DRA. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
**DIRETORA DO CCHSA**

## PORTARIA GD 194/2019

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

1. Nomear a Servidora **BRUNA ISABELLE MEDEIROS DE MORAIS**, SIAPE nº 1984919, Bibliotecária, para assumir a função de diretora da Biblioteca Setorial Professor "José Augusto Trindade" do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 26 de novembro de 2019.

**DRA. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
**DIRETORA DO CCHSA**

## PORTARIA GD/195/2019

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

1. Revogar a Portaria GD/148/2019 e designar a servidora **Natinelle de Meneses Pinheiro Santos , SIAPE nº 19682162,** para efetuar a fiscalização da execução do contrato resultante do aditamento cujo o objeto é o contrato nº 04/2018 que tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de filmagens para atender as demandas do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.049695/2019-88.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 27 de novembro de 2019.

**Dra. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
**Diretora do CCHSA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de Maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

## PORTARIA GD/196/2019

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

1. Designar a servidora **Ana Cláudia de Lima Silva, Matrícula SIAPE nº 1479016,** para efetuar a fiscalização da execução do contrato resultante do processo de adesão a ata de registro de preços 00044/2018 da UASG (153065) cujo o objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas, a fim de atender as demandas do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.011104/2019-08.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 27 de novembro de 2019.

**DRA. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
**DIRETORA DO CCHSA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## PORTARIA GD/197/2019

**A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

1. Designar o servidor **Daniel Mendes Cavalcante, SIAPE nº 1853780,** para efetuar a fiscalização da execução resultante da prorrogação de prazo por meio de termo aditivo do contrato nº 16/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras para atender as demandas do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola "Vidal de Negreiros", Campus III, da Universidade Federal da Paraíba, conforme processo nº 23074.063267/2019-68

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 510, de 11/09/1972

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 27 de novembro de 2019.

**DRA. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**
**DIRETORA DO CCHSA**

# CE/UFPB

# PORTARIAS DA DIRETORIA

## PORTARIA/GD/CE/UFPB/N.º 046/2019.

**O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 74/2013, E CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO 23074.067628/2019-45, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA/GD/CE/UFPB/N.º 034/2019.

Art. 2º. Designar SWAMY DE PAULA LIMA SOARES, SIAPE n.º 1442321, lotado no Departamento de Fundamentação da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, titular, IONARA DANTAS ESTEVAM, lotada no Departamento de Psicologia da Universidade Potiguar, titular, CRISTINA NOVIKOFF, SIAPE n.º 2278014, lotada na Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, titular, ISABELLE CAHINO DELGADO, SIAPE n.º 1725656, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, suplente, MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ALBUQUERQUE BARBOSA, lotada na Universidade de Pernambuco, suplente, e DANYELLE GONZAGA MONTE DA COSTA, SIAPE n.º 1013221, lotada no Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Acre, suplente, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Examinadora do concurso público de provas e títulos para professor do magistério superior, edital UFPB n.º 83/2019, na Área de Avaliação e Intervenção Psicopedagógica, do Departamento de Psicopedagogia.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 18 de setembro de 2019

**WILSON HONORATO ARAGÃO**
**DIRETOR DO CE/UFPB**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

## PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 047/2019.

**O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 74/2013, E CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO 23074.066778/2019-71, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA/GD/CE/UFPB/N.º 041/2019.

Art. 2º. Designar MARINEUMA DE OLIVEIRA COSTA CAVALCANTI, SIAPE n.º 3142189, lotada no Departamento de Metodologia da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, titular, ILANE FERREIRA CAVALCANTE, SIAPE n.º 1279036, lotada no *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, titular, JOSÉ WANDERLEY ALVES DE SOUSA, SIAPE n.º 10311856, lotado na Unidade Acadêmica de Letras do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, titular, MARIA CLAURENIA ABREU DE ANDRADE SILVEIRA, SIAPE n.º 1070829, lotada no Departamento de Metodologia da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, suplente, ALEXANDRE MARTINS JOCA, SIAPE n.º 2278323, lotado na Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, suplente, e FABIANA RAMOS, SIAPE n.º 23010302, lotada no Departamento de Letras do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, suplente, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Examinadora do concurso público de provas e títulos para professor do magistério superior, edital UFPB n.º 83/2019, na Área de Linguagens e Ensino, do Departamento de Metodologia da Educação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 24 de outubro de 2019

**WILSON HONORATO ARAGÃO**
**DIRETOR DO CE/UFPB**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 048/2019.

**O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E CONFORME SOLICITAÇÃO CONSTANTE DO MEMORANDO NIPAM/CE N.º 04/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **JOSEVAL DOS REIS MIRANDA,** SIAPE 1913587**,** Professor, lotado no Departamento de Metodologia da Educação, do Centro de Educação, para exercer a função de Coordenador *pro tempore* do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação Sobre a Mulher e Relações de Sexo e Gênero, no período de 01/11/2019 a 30/04/2020;

Art. 2º. Designar **JEANE FÉLIX DA SILVA**, SIAPE 2506180, Professora, lotada no Departamento de Habilitações Pedagógicas, do Centro de Educação, para exercer a função de Vice-Coordenadora *pro tempore* do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação Sobre a Mulher e Relações de Sexo e Gênero, no período de 01/11/2019 a 30/04/2020;

Art. 3º. Designar **MARIA EULINA PESSOA DE CARVALHO**, SIAPE 333019, Professora, lotada no Departamento de Habilitações Pedagógicas, do Centro de Educação, para exercer a função de Sub-Coordenadora de Pesquisa *pro tempore* do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação Sobre a Mulher e Relações de Sexo e Gênero, no período de 01/11/2019 a 30/04/2020;

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 30 de outubro de 2019.

**WILSON HONORATO ARAGÃO**
**DIRETOR DO CE/UFPB**

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
UFPB/REITORIA (DNE Nº 716, de 11/08/1972)

## PORTARIA/GD/CE/UFPB/N.º 049/2019.

**O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 74/2013, E CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO 23074.073686/2019-16, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA/GD/CE/UFPB/N.º 046/2019.

Art. 2º. Designar SANDRA ALVES DA SILVA SANTIAGO, SIAPE n.º 1227212, lotada no Departamento de Habilitações Pedagógicas do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, titular, IONARA DANTAS ESTEVAM, lotada no Departamento de Psicologia da Universidade Potiguar, titular, MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA ALBUQUERQUE BARBOSA, lotada na Universidade de Pernambuco, titular, KAY FRANCIS LEAL VIEIRA, CPF n.º 04474180410, professora do Centro Universitário de João Pessoa e da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, suplente, LILIAN KELLY DE SOUSA GALVÃO, SIAPE n.º 1492368, lotada no Unidade Acadêmica de Psicologia deste Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, suplente, e SWAMY DE PAULA LIMA SOARES, SIAPE n.º 1442321, lotado no Departamento de Fundamentação da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, suplente, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Examinadora do concurso público de provas e títulos para professor do magistério superior, edital UFPB n.º 83/2019, na Área de Avaliação e Intervenção Psicopedagógica, do Departamento de Psicopedagogia.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 31 de novembro de 2019.

**WILSON HONORATO ARAGÃO**
**DIRETOR DO CE/UFPB**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## PORTARIA/GD/CE/UFPB/N.º 050/2019.

**O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 74/2013, E CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO 23074.068326/2019-94, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar NILVÂNIA DOS SANTOS SILVA, SIAPE n.º 1423789, lotada no Departamento de Educação| Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, titular, SUZANA MARCOLINO, SIAPE n.º 1157037, lotada no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas, titular, JOSÉ ANDRADE COSTA FILHO, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual da Paraíba, titular, THAIS OLIVEIRA DE SOUZA, SIAPE n.º 3126449, lotada no Departamento de Fundamentação da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, suplente, WALTER MARIANO DE FARIA SILVA NETO, SIAPE n.º 2296113, lotado no Departamento de Psicologia do Instituto de Educação, Letras, Artes, Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, suplente, e DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES, SIAPE n.º 6347805, lotada no Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, suplente, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Examinadora do concurso público de provas e títulos para professor do magistério superior, edital UFPB n.º 83/2019, na Área de Fundamentos Pisicológicos da Educação, do Departamento de Fundamentação da Educação.

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1, inciso II, da Lei 4.965 de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 31 de outubro de 2019.

**WILSON HONORATO ARAGÃO**
**DIRETOR DO CE/UFPB**

## PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 051/2019.

**O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 74/2013, E CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO 23074.074937/2019-71**, RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA/GD/CE/UFPB/N.º 047/2019.

Art. 2º. Designar FABIANA SENA DA SILVA, SIAPE n.º 2583808, lotada no Departamento de Metodologia da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, titular, ILANE FERREIRA CAVALCANTE, SIAPE n.º 1279036, lotada no *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, titular, JOSÉ WANDERLEY ALVES DE SOUSA, SIAPE n.º 10311856, lotado na Unidade Acadêmica de Letras do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, titular, MARIA ERENILZA PEREIRA, SIAPE n.º 1125696, lotada no Departamento de Metodologia da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, suplente, ALEXANDRE MARTINS JOCA, SIAPE n.º 2278323, lotado na Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, suplente, e FABIANA RAMOS, SIAPE n.º 23010302, lotada no Departamento de Letras do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, suplente, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Examinadora do concurso público de provas e títulos para professor do magistério superior, edital UFPB n.º 83/2019, na Área de Linguagens e Ensino, do Departamento de Metodologia da Educação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 1º de novembro de 2019.

**WILSON HONORATO ARAGÃO**
**DIRETOR DO CE/UFPB**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# CE/UFPB

# RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE CENTRO

## RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Estabelece o Regimento do Laboratório de Estudos e Práticas Pedagógicas Interdisciplinares do Centro de Educação e dá outras providências

**O CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de atribuições que lhe confere o art. 50 do Estatuto da UFPB e tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião realizada no dia 25 de julho de 2019 (Processo n° 23074.007624/2018-27), e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Regimento Interno que discipline as atribuições, a organização administrativa e o funcionamento do **Laboratório de Ensino e Práticas Pedagógicas Interdisciplinares,**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir e definir as diretrizes do Laboratório de Estudos e Práticas Pedagógicas Interdisciplinares (LEPPI) do Centro de Educação (CE).

Art. 2º. Aprovar o Regimento do Laboratório de Estudos e Práticas Pedagógicas Interdisciplinares do Centro de Educação, o qual integra, em anexo, a presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho do Centro de Educação, João Pessoa, em 4 de novembro de 2019.

**WILSON HONORATO ARAGÃO**
**PRESIDENTE DO CONSELHO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

# ANEXO I
# À RESOLUÇÃO Nº 10/2019 DO COCCE

## REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

## TÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I
### DA NATUREZA

**Art. 1º** O Laboratório de Estudos e Práticas Pedagógicas Interdisciplinares (LEPPI) tem como objetivo desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão interdisciplinares voltadas à formação acadêmica promovida nos cursos de licenciatura do Centro de Educação da UFPB, com vistas a integrar os docentes pesquisadores, os graduandos e os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em atividades relacionadas com a prática pedagógica e com o trabalho docente.

### CAPÍTULO II
### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** São objetivos específicos do LEPPI:

I - Integrar professores do ensino superior, graduandos, professores e estudantes da Educação Básica em atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária;
II - Incentivar os graduandos a se integrarem em projetos educacionais relacionados com o desenvolvimento e a aplicação de metodologias de ensino de Língua Portuguesa e Matemática e de tecnologias educacionais;
III - Criar um espaço institucional para a realização de práticas educativas, no âmbito dos cursos do Centro de Educação, favorecendo uma diversidade de propostas pedagógicas e de atuação profissional para os graduandos;
IV - Propor cursos de formação para professores da Educação Básica e do Ensino Superior, prioritariamente, das redes públicas de ensino;
V - Articular o intercâmbio com outros Laboratórios de Ensino e Pesquisa, por meio de parcerias na área educacional;
VI - Consolidar um espaço pedagógico capaz de assessorar as escolas de Educação Básica na construção de propostas pedagógicas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

### CAPÍTULO III
### DAS ATIVIDADES REGULARES E METAS

**Art. 3º** São consideradas atividades regulares do LEPPI:

I - Construção individual e coletiva de conhecimentos pedagógicos;
II - Atuação profissional como objeto de reflexão e resolução de problemas.
III - Projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária relacionados com atividades de ensino e de aprendizagem

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, do Decreto 65.810, de 8 de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**Art. 4º** São consideradas as metas de ação do LEPPI:

I - Oferta de cursos de formação continuada de curta e média duração para estudantes e professores do Centro de Educação e das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes públicas de ensino;
II - Produção de materiais didáticos como livros impressos, e-books, videoaulas, softwares educativos, jogos etc. para o ensino de Matemática e de outros componentes curriculares da Educação Básica.
III - Implementação de projetos de extensão e de pesquisa, visando a formação de mediadores de leitura para atuação na Educação Básica.
IV – Produção e publicação, em periódicos e em eventos científicos, de conhecimento especializado em Educação sobre os temas abordados em estudos e experimentos nos projetos desenvolvidos.

## TITULO II
## DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** O LEPPI ficará sob a responsabilidade da Direção de Centro e dos/as professores designados como coordenadores.

**Art. 6º** A estrutura organizacional do LEPPI é composta pelo(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a), servidores técnico-administrativos, docentes e estudantes bolsistas/voluntários, vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no laboratório.

**Art. 7º** A indicação para os cargos de Coordenador/a e Vice-coordenador/a será realizada mediante consulta aos membros da estrutura organizacional do laboratório por voto direto e maioria simples de votos. A nomeação dos eleitos será realizada através de portaria emitida pela Direção do CE/UFPB com vigência de dois anos de permanência no cargo, podendo ser reeleito ou reconduzido ao cargo, apenas uma vez, para mais dois anos de mandato.

**Art. 8º** O laboratório funcionará para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão pela comunidade acadêmica de segunda-feira à sexta-feira nos turnos manhã, tarde e noite, nos horários regulares de aula da universidade.

**Art. 9º** Devido a sua articulação direta com os componentes curriculares de Ensino de Matemática, Ensino de Português e Educação e Tecnologia, o LEPPI estará disponível prioritariamente para os horários de aulas destes componentes curriculares dos cursos regulares do Centro de Educação.

**Art. 10** A solicitação de uso do espaço físico e da infraestrutura do LEPPI deverá ser justificada pela natureza da atividade acadêmica proposta, não devendo ser utilizado como sala de aula regular.

**Art. 11** O laboratório poderá ser utilizado por professores, estudantes, monitores, voluntários e estagiários de projetos de ensino, pesquisa e extensão, para desenvolvimento de atividades que requeiram o uso da infraestrutura física, dos recursos didáticos e das tecnologias digitais e educacionais disponíveis.

**Art. 12** Define-se como usuário do LEPPI, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações do laboratório com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, entre eles:

I - Docentes e Servidores Técnico-administrativos lotados no CE/UFPB;
II - Discentes com matrícula e frequência regular nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelo CE/UFPB;
III - Docentes e discentes visitantes;
IV - Membros da comunidade local, participantes de atividades de extensão universitária ofertadas no laboratório.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 4º, Decreto-Lei nº 4.965 de 9 de Janeiro de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

**Art. 13** Todo(a) professor(a), lotado(a) nos Departamentos de Ensino do CE, deverá solicitar a utilização do LEPPI, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site www.ce.ufpb.br/leppi/, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

I - Não será permitido o agendamento permanente de um dia/horário por um mesmo professor(a) durante todo o semestre letivo, salvo as disposições previstas no art. 9 deste Regimento.
II - A atividade solicitada será avaliada e autorizada pela coordenação do LEPPI e comunicada oficialmente, por email, ao/à professor/a solicitante.
III - O(A) professor(a) solicitante deverá confirmar a agenda de uso ou informar da desistência com até 72 horas de antecedência.

**Art. 14** O(A) professor(a) coordenador(a) do projeto ou da atividade em desenvolvimento é o responsável institucional pelo acompanhamento dos estudantes, pela tutela do laboratório e dos materiais e equipamentos disponíveis durante a realização das atividades propostas.

**Art. 15** - São deveres dos(as) professores(as) coordenadores(as) do LEPPI:

a) cumprir e fazer cumprir este Regimento;
b) conservar o patrimônio do laboratório;
c) decidir pela execução de projetos no laboratório;
d) coordenar a liberação do laboratório para as atividades práticas;
e) autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, devendo este ser devidamente comunicado ao setor de patrimônio do CE;
f) quando necessário, por motivos justos, vetar a utilização do laboratório aos usuários;
g) não permitir a instalação, remoção ou utilização de softwares que não sejam os autorizados pelo Setor de Informática do CE.

**Art. 16** São deveres dos usuários durante as atividades realizadas:
a) observar e cumprir as normas de utilização do laboratório;
b) ser responsáveis pela boa utilização dos equipamentos e dos recursos didáticos disponíveis;
c) ser responsáveis pelo seu material de consumo;
d) encerrar sua sessão de trabalho, desligando os equipamentos e/ou organizando os mobiliários e materiais utilizados.

**Parágrafo único**. Somente terão acesso ao laboratório os usuários definidos neste regimento. Apenas o/a professor/a responsável terá acesso à chave do laboratório para uso em horário agendado e autorizado pela coordenação.

## TITULO II
## DAS RECOMENDAÇÕES DE USO

**Art. 17** São consideradas recomendações de uso:

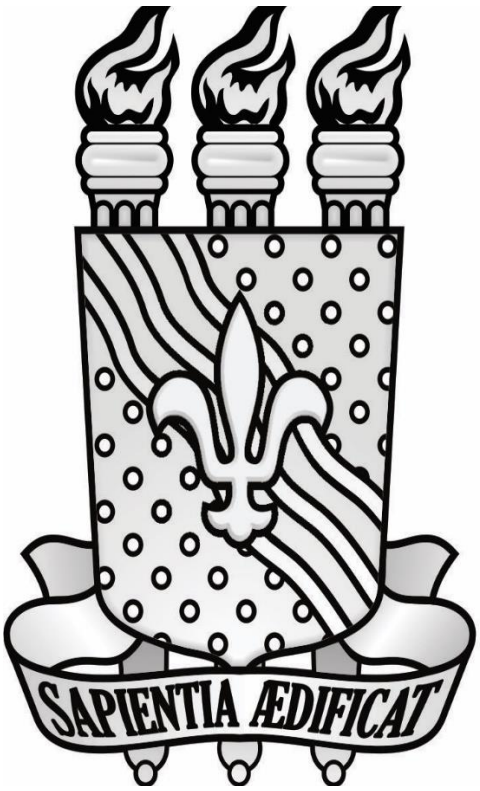
I - Evitar sujar as mesas, as cadeiras e as bancadas dos computadores, bem como, jogar detritos no chão.
II - Não realizar atividades que coloquem em risco a integridade física das pessoas e das instalações e/ou equipamentos do laboratório (como por exemplo, comer, beber ou fumar no local etc.);
III - Não permitir o acesso ao laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas etc.);
IV - Não perturbar o ambiente com qualquer outra atividade alheia às atividades propostas pelo/a professor/a responsável;

V - Não desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
VI - Não usar qualquer equipamento de forma danos;
VII - Não usar as instalações do laboratório para atividades eticamente impróprias;
VIII - O uso inadequado do laboratório será passível de apuração, podendo ser aplicadas penalidades que vão desde advertência, por escrito, até a aplicação das normativas institucionais em vigor na universidade, por meio de órgãos de controles disciplinares.

## TÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18** Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Universidade Federal da Paraíba, por meio do Conselho do Centro de Educação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972




Editora
UFPB